



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO V - Nº 62

Segunda-feira, 08 de abril de 2024



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 146, DE 26 DE MARÇO DE 2024(*)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, SIAPE nº 0315881, da Função Gratificada, FG-02, de Chefe do Serviço de Registro de Diplomas e Certificados, da Divisão de Registro de Diplomas e Certificados, da Coordenadoria de Administração Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

(*) Republicado por incorreção da matéria original publicada no DOU em 27/03/2024, Edição 60, Seção 2. Página: 34.

PORTARIA Nº 149, DE 26 DE MARÇO DE 2024(*)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS ANTONIO DE ARAUJO, SIAPE nº 0315881, para exercer a Função Gratificada, FG-01, de Chefe da Divisão de Registro de Diplomas e Certificados, da Coordenadoria de Administração Acadêmica, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, a partir de 25 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

(*) Republicado por incorreção da matéria original publicada no DOU em 27/03/2024, Edição 60, Seção 2. Página: 34.

PORTARIA Nº 263, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPar, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, resolve:

Art. 1º Revogar os termos da Portaria nº 115, de 08 de fevereiro, que trata da designação da servidora, SELMIRA MARIA RIBEIRO ALVES, SIAPE nº 1475784, como Gestora Setorial da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 264, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDPar, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, considerando o processo nº 23855.002386/2024-85, resolve:

Art. 1º Constituir o Conselho Gestor da Estação de Aquicultura da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar), da forma como segue:

Josenildo de Souza e Silva (Chefe da Estação de Aquicultura) – Presidente;

Sandra Helena de Mesquita Pinheiro (Subchefe da Estação de Aquicultura) – Vice-Presidente;

Carla Suzy Freire de Brito (Coordenadora do Ecomuseu da Estação) - Membro;

Renata Dourado Pinho (Vice-coordenadora do Ecomuseu e Representante Docente do Curso de Engenharia de Pesca) - Membro;

José Gerardo Ferreira Gomes Filho (Núcleo de Pesquisa em Aquicultura Sustentável - NUPAS) - Membro;

Alessandra de Oliveira Vasconcelos (Engenheira de Pesca) - Membro;

Lucas Bezerra Tavares (Representante Discente) - Membro;

Paulo Henrique Malveira Vasconcelos (Técnico) – Membro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga os termos da Portaria nº 34, de 20 de janeiro de 2023.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 265, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o processo nº 23855.002383/2024-69, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor Leonardo Costa e Silva, SIAPE nº 1564965, da função de Conformista de Registro de Gestão da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 266, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA -UFDP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o processo nº 23855.002383/2024-69, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JÁDER DE SOUSA BARROS (Titular), SIAPE nº 1041227 e ALBERTO VIEIRA ABRANTES PINHEIRO (Suplente), SIAPE nº 1264757, para exercer a Função de Conformista de Registro de Gestão, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 18, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDP, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62, Seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.002224/2024-94, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento para Inscrição do curso de capacitação: “Contratação Direta em FOCO: Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, conforme segue:

JÁDER DE SOUSA BARROS – SIAPE nº 1041227, Cargo: Coordenador de Compras, Setor: Coordenadoria de Compras – PRAD;

ALBERTO VIEIRA ABRANTES PINHEIRO – SIAPE nº 1264757, Cargo: Chefe do Apoio Administrativo e de Compras, Setor: Apoio Administrativo e de Compras - PRAD;

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA – SIAPE nº 3392869, Cargo: Assistente em Administração, Setor: Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDP para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDFPar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDFPar.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 19, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDFPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62, Seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.005210/2023-82, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento para a Contratação do curso "Praticando a LGPD" (Lei Geral de Proteção de Dados), conforme segue:

MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO HOLANDA – SIAPE nº 1954107, Cargo: Coordenadora de Administração de Pessoas, Setor: Coordenadoria de Administração de Pessoas - PROGEP;

RICARDO JOSÉ FERRY SAMPAIO – SIAPE nº 1304972, Cargo: Chefe da Divisão de Pagamento Pessoal, Setor: Divisão de Pagamento Pessoal – PROGEP;

GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA – SIAPE nº 1370542, Cargo: Assistente em Administração, Setor: Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP;

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA – SIAPE nº 3392869, Cargo: Assistente em Administração, Setor: Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDFPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDFPar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDFPar.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 20, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDFPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62, Seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.000271/2024-57/2023-82, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento para a Contratação de empresa especializada em Serviços de Assistência Técnica de Equipamentos de Laboratório, conforme segue:

LUIZ GONZAGA ALVES DOS SANTOS FILHO – SIAPE nº 1100446, Cargo: Chefe da Divisão de Laboratórios de Ensino, Setor: Divisão de Laboratórios de Ensino - PREG;

JUELINA OLIVEIRA DOS SANTOS – SIAPE nº 1162558, Cargo: Técnica em Laboratório, Setor: Divisão de Laboratórios de Ensino – PREG;

ALBERTO VIEIRA ABRANTES PINHEIRO – SIAPE nº 1264757, Cargo: Chefe do Apoio Administrativo e de Compras, Setor: Apoio Administrativo e de Compras - PRAD;

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA – SIAPE nº 3392869, Cargo: Assistente em Administração, Setor: Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN.

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDFPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDFPar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDFPar.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 21, DE 04 DE ABRIL DE 2024

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDFPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62, Seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024; no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 14.133/2021, e, ainda, o Processo 23855.002276/2024-48, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão formada pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para elaborar planejamento para a Contratação de Pagamento de inscrição para dois servidores para fins de participação na 3ª Semana Orçamentária e Financeira, oferecido pela ESAFI - Escola de Administração e Treinamento LTDA, conforme segue:

ANTONIO LIUÉSJHON DOS SANTOS MELO – SIAPE nº 1090537, Cargo: Coordenador de Orçamento, Setor: Coordenadoria de Orçamento - PROPLAN;

CLAUDIANO MARIANO DA SILVA – SIAPE nº 3392869, Cargo: Assistente em Administração, Setor: Pró-Reitoria de Planejamento – PROPLAN;

ALBERTO VIEIRA ABRANTES PINHEIRO – SIAPE nº 1264757, Cargo: Chefe do Apoio Administrativo e de Compras, Setor: Apoio Administrativo e de Compras - PRAD;

Art. 2º Cabe à comissão fazer o planejamento da contratação nos termos da(s) normativa(s) vigente(s) e compatível(is) com o objeto do processo.

Art. 3º A comissão deve reportar-se à Pró-Reitoria de Administração/UFDFPar para instruções básicas quanto à elaboração dos documentos necessários a correta instrução processual.

Art. 4º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Comissão de Planejamento da aquisição será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 5º As decisões que ultrapassam a competência desta Comissão deverão ser encaminhadas por escrito a Pró-Reitoria de Administração/UFDFPar para a adoção de medidas convenientes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDFPar.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 97, DE 05 DE ABRIL DE 2024

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDFPar, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDFPar, resolve:

Conceder INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos do Decreto nº 5.824/2006, de 29/06/2006; da Resolução nº 034/2007 do Conselho de Administração da UFPI, que instituiu o Plano de Desenvolvimento dos Integrantes do Plano de Cargos da Carreira dos Técnico-Administrativos em Educação-PDIC/TAE, da Universidade Federal do Piauí; dos artigos 11 e 12, o Anexo XV da Lei nº 11.091, de 12/01/2005, com alteração da MP 431/08, publicada no DOU de 14/05/2008 e convertida na Lei nº 11.784 de 22/09/2008, publicada no DOU de 23/09/2008 e Anexo XVII da Lei nº 12.772/2012 de 28/12/2012; aos servidores técnico-administrativos desta IFES indicados na tabela abaixo, cujos efeitos financeiros retroagem às respectivas datas.

MATRÍCULA SIAPE	NOME	PROCESSO	CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP/PAD. DE VENCIMENTO	%	DATA	TÍTULO/CERTIFICADO APRESENTADO
3401945	JOÃO MANOEL BARROS DE OLIVEIRA JÚNIOR	23855.001683/2024-54	701226	D-1-01	25	08/03/2024	TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
1325432	VALTER ANTONIO DE LIMA CAVALCANTE	23855.001687/2024-43	701062	E-1-01	30	08/03/2024	ESPECIALIZAÇÃO EM ARQUITETURA E GESTÃO DE INFRAESTRUTURA EM TI
3401288	FELIPE JOSÉ FONTENELE FILHO	23855.001677/2024-22	701062	E-1-01	20	08/03/2024	ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições ao Processo de Seleção para contratação de Professor Substituto correspondente à Classe Assistente, Nível I, por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, em Regime de Tempo Integral TI-40 (40 horas semanais) nos termos do Processo Nº 23855.001942/2024-45 e das Leis nº. 8.745/93, regulamentada pelas Leis nº. 9.849/99 e 10.667/03 e pela Resolução nº 16/2021-CONSEPE/UFDPAr, observadas as disposições legais aplicáveis e as normas contidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 A seleção, objeto deste Edital, refere-se a 01 (uma) vaga de professor substituto no Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, na qual exige-se do candidato a aptidão para ministrar qualquer disciplina e/ou componente curricular da respectiva área de concorrência e/ou de sua área de formação constantes nas matrizes curriculares do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas bem como de outros cursos afins da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr), tendo horários de aula e atividades de planejamento definidos pelas Coordenações e/ou Chefias de Curso, que serão disponibilizados oportunamente.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.1 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, com documento devidamente fundamentado, a ser dirigido e entregue por meio do e-mail informado no anexo I. O pedido de impugnação será analisado no prazo de até 2 (dois) dias.

2.1.2 Salvo nas hipóteses de erro material, de indispensável adequação à legislação ou por decisão judicial, não serão alteradas as regras do Edital do processo seletivo após o início do prazo das inscrições no tocante aos requisitos de titulação do cargo, salvo em caso de ampliação, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

2.2 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DE TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

2.2.1 A relação de temas da prova didática deste Edital será disponibilizada na página eletrônica <http://www.ufdpar.edu.br>, disponível no Anexo IV deste edital.

2.3 DA REALIZAÇÃO PRESENCIAL DAS ETAPAS DA PROVA DIDÁTICA

2.3.1 A Prova Didática será realizada na forma presencial em uma das salas da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) a ser divulgada previamente no momento do sorteio do tema da mesma.

2.4 DAS VAGAS, REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

2.4.1 O Professor Substituto fará jus ao pagamento da Retribuição de Titulação - RT conforme titulação estabelecida no Edital do processo seletivo simplificado e apresentada no momento da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.4.2 Não será permitida a contratação em regime de Dedicção Exclusiva.

2.4.3 O Professor Substituto será contratado no Regime Tempo Integral - TI 40 horas, correspondente à Classe Assistente, Nível I, e receberá remuneração mensal conforme disposto no item 2.4.6 e de acordo com a titulação.

2.4.4 O percentual de vagas para pessoas com deficiência prevista será de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o total de vagas previstas neste edital.

2.4.4.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 6/07/2015, no art. 4º, do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, no artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27/12/2012, e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

2.4.4.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 9.508, de 24/09/2018, participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

2.4.4.3 O candidato com deficiência deverá se submeter a todas as etapas do presente processo seletivo e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao candidato com deficiência.

2.4.4.4 Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, anexo II, no prazo previsto no cronograma, anexo I deste edital. Poderá concorrer às vagas de pessoas com deficiência o candidato que comprovar, obrigatoriamente, com parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista dos impedimentos apresentados pelo candidato.

2.4.5 Indicações relativas a Lotação, Área/disciplina, número de vagas, requisito e taxa de inscrição estão estabelecidas de acordo com o quadro abaixo:

Lotação	Disciplinas	Nº de vagas	Requisito para inscrição (Titulação mínima)	Taxa
Curso de Ciências Biológicas do Campus Ministro Reis Velloso, da UFDPar.	Micologia e Ficologia; Química Aplicada às Ciências biológicas; Elementos da Química Orgânica	01	Licenciado em Ciências Biológicas, com Mestrado em Biotecnologia ou Bioquímica	R\$ 107,62

*Serão aceitos como comprovantes de experiência profissional na área de docência: cópia da carteira de trabalho, contrato de serviço, declaração de imposto de renda, declaração de prestação de serviço (assinada e carimbada em papel timbrado) e termo de posse.

2.4.6 O regime de trabalho será 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o estabelecido no item 2.4.3 deste edital, e a remuneração será fixada com base no valor dos vencimentos da carreira do Magistério Superior, observados o regime de trabalho contratado e a titulação do aprovado, conforme quadro a seguir:

REGIME DE TRABALHO	TITULAÇÃO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	TOTAL
TI-40	Mestrado	R\$ 3.412,63	R\$ 1.279,74	R\$ 4.692,37

2.4.7 Caso o candidato aprovado já seja servidor público e sendo permitida a acumulação de cargos na forma da Constituição, será devida a percepção de um único auxílio-alimentação, o qual deverá ser escolhido mediante opção, conforme art. 3º, parágrafo único, do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001.

2.4.8 O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação – RT, conforme tabela acima, sendo vedada qualquer alteração posterior ao da assinatura do contrato.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento.

3.1.2 O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

3.2 Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física – CPF, documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

3.2.1 Candidatos estrangeiros poderão solicitar o CPF através do seguinte endereço eletrônico: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CpfEstrangeiro/fcpfIng.asp>

3.2.2 Para efeito de inscrição e participação no certame, serão considerados documentos de identificação:

- A. Carteira expedida pela Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- B. Passaporte;
- C. Comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- D. Carteiras funcionais do Ministério Público;
- E. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- F. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- G. Carteira Nacional de Habilitação, dentro da validade.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo que não será alterada posteriormente em hipótese alguma.

3.4 As respectivas Unidades Acadêmicas não se responsabilizam pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.5 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e os horários estabelecidos no item 6.1, deste Edital, não serão acatadas.

3.6 A inscrição efetuada somente será validada após a Comissão de Seleção confirmar a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

3.7 O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e no seu envio.

3.8 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo, por conveniência da Administração.

3.10 Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Farão jus à isenção da taxa de inscrição no processo seletivo, em conformidade com a Lei n. 13.656, de 30 de abril de 2018, os candidatos que se enquadrarem em uma das situações abaixo:

- A. Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;
- B. Que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

4.2 Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período, conforme cronograma, Anexo I, observando os seguintes passos:

- A. preencher integralmente e assinar o Formulário de Inscrição no anexo II de acordo com as instruções nele constantes, informando o Número de Identificação Social – NIS, na hipótese especificada no item 4.1, alínea “a”. Em se tratando de doador de medula óssea, descrita no item 4.1, alínea “b”, deverá ser anexado atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação;
- B. declarar no próprio formulário de inscrição que atende às condições estabelecidas nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 deste Edital;
- C. enviar eletronicamente para o e-mail da unidade acadêmica referente à respectiva área escolhida.

4.3 A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita até o segundo dia útil do início das inscrições. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação automaticamente indeferida.

4.4 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto Nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

4.4.1 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º da Lei nº 13.656/2018 estará sujeito a:

- A. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- B. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- C. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4.2 A UFDPAr, na hipótese especificada no item 4.1, alínea “a”, consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.5 Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

4.6 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

- A. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- B. fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;
- C. não solicitar a isenção no prazo estabelecido no item 4.2.;
- D. não comprovar renda familiar mensal per capita inferior a meio salário-mínimo, seja qual for o motivo alegado;
- E. não anexar no formulário de inscrição o atestado ou laudo emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o candidato efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

4.7 O Número de Identificação Social – NIS de que trata a alínea “a” do item 4.2 deve estar no nome do candidato interessado, não sendo admitido o NIS de terceiros.

4.7.1 Não será aceito o número de protocolo de cadastro nos Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, sendo admitido apenas o Número de Identificação Social – NIS definitivo.

4.8 As solicitações de isenção deferidas e indeferidas serão divulgadas nas páginas eletrônicas oficiais da instituição, conforme Anexo I.

4.8.1 Será aceito pedido de reconsideração/recurso do indeferimento da isenção no prazo estabelecido no Anexo I.

4.9 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida poderá efetuar o pagamento, em conformidade com o prazo ordinário, qual seja, até o dia estipulado no cronograma, Anexo I.

5 DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A taxa de inscrição deverá ser paga por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU-Simples), disponível no site https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp que deverá ser preenchida e impressa com os seguintes códigos: UG 156680; Gestão 26455; Recolhimento Código 28883-7.

5.1.1 O vencimento será 14/04/2024 (ocorrendo a prorrogação do período de inscrições da vaga pretendida, o vencimento será o último dia do período prorrogado).

5.1.2 Para o preenchimento, o candidato deverá informar o número do CPF, o nome completo e o valor principal deste Edital para impressão da GRU por meio de geração HTML ou PDF.

5.1.3 A GRU deve ser paga unicamente no Banco do Brasil, até a data do vencimento.

5.2 Não será aceito, em hipótese alguma, o pagamento da taxa de inscrição por agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência eletrônica; DOC, DOC eletrônico; TED; ordem de pagamento; depósito comum em conta corrente; comprovante com data do pagamento posterior ao vencimento da GRU e comprovante de agendamento.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, devolução da taxa de inscrição, conforme disposto no item 3.9 deste edital.

6 DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 As inscrições serão realizadas no período de 00:00 do dia 09 de abril de 2024 até às 23:59 do dia 14 de abril de 2024 por meio do e-mail ccbio@ufdpar.edu.br.

6.2 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, conforme Cronograma (Anexo I).

6.2.1 As inscrições para a vaga descrita no item 2.4 serão recebidas apenas através do email: ccbio@ufdpar.edu.br

6.2.2. Não serão aceitas inscrições por e-mail diferente do especificado ou através de qualquer outra forma diferente da prevista neste edital.

6.2.3 As inscrições recebidas após a data constante no Anexo I serão indeferidas, salvo em casos de prorrogação do período de inscrições, publicada em aditamento a este edital.

6.2.4 A UFDPar não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a escolha da vaga à qual concorrerá, o correto preenchimento das informações, o envio dos documentos, a veracidade das informações prestadas e o conteúdo encaminhado, ficando estabelecido que, no referido ato, este tenha o conhecimento pleno do presente Edital e a ciência de que preenche todos os requisitos.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá anexar os documentos na ordem que se segue, em português, em arquivo único, em formato PDF e que não ultrapasse 10 MB (dez Megabytes):

- A. Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado (Anexo II);
- B. Cópia simples do documento de identidade, conforme item 3.2.2;
- C. Comprovante da titulação exigida (Graduação e Pós-Graduação), conforme estabelecido no item 2.4.5;
- D. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- E. Comprovante de quitação com o serviço militar (se candidato do sexo masculino);
- F. Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;
- G. Currículo Lattes com as cópias dos documentos comprobatórios;
- H. Comprovação de experiência profissional. Para comprovação de experiência profissional serão aceitos:
 - Contratos de trabalho, contrato de prestação de serviços devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente com prazo e vigência do contrato;
 - Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
 - A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.
 - Para os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, deverão ser enviadas cópias das folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.
 - Somente serão pontuadas na “Prova de Experiência Profissional na Área e Títulos” as comprovações de experiências profissionais encaminhadas no ato da inscrição.
 - Não serão aceitos como experiências profissionais períodos de realização de estágio e de obtenção de bolsas de ensino, pesquisa, extensão ou afins durante a graduação.
- I. Anexo VI preenchido (conforme item 6.5, letra g).

6.5 Serão aceitos para a finalidade de comprovação das titulações exigidas os seguintes documentos:

- A. Diploma de Graduação registrado, reconhecido ou revalidado;
- B. Diplomas de Doutor, de Mestre e/ou de Especialista emitidos por Instituições de Ensino Superior nacionais credenciadas ou por Universidades estrangeiras, desde que reconhecidos ou revalidados no Brasil, ou documento que comprove estar em fase de emissão dos mesmos (Declaração da Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou equivalente confirmando a conclusão do Curso e o prazo de emissão do Diploma).

6.6 O envio e a integridade dos arquivos digitais são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 As inscrições poderão ser reabertas caso o número de inscritos não seja suficiente.

7 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

7.1 Os candidatos inscritos deverão apresentar para conferência os documentos abaixo listados no ato do sorteio da prova didática:

- A. Documento de identidade original, conforme item 3.2.2;
- B. Comprovante da titulação exigida original;
- C. Documentação comprobatória original, conforme encaminhado por e-mail do Currículo Lattes, os documentos que originalmente tenham sido emitidos de forma digital estão dispensados dessa comprovação, sendo necessário apenas informar no ato da verificação;
- D. No caso de estrangeiro, comprovação do visto permanente;

8 DAS PROVAS

8.1 A prova didática ocorrerá no dia 19/04/2024, sendo aplicada presencialmente nos termos deste edital.

8.2 O processo seletivo constará de áreas de conhecimento/disciplina especificadas neste edital para os candidatos com inscrições definitivas deferidas e será constituído pelas etapas da prova didática, de caráter eliminatório e classificatório, e da prova de títulos, de caráter classificatório.

8.3 As atas das avaliações, contendo as notas dos candidatos, serão divulgadas nas páginas eletrônicas da UFDPAr.

8.4 DA PROVA DIDÁTICA

8.4.1 A prova didática destina-se a avaliar os conhecimentos e habilidades didático-pedagógicas do candidato quanto ao planejamento e à adequação da abordagem metodológica da aula a ser ministrada perante a Comissão de Seleção (CS).

8.4.2. O candidato deverá apresentar-se e ingressar no local de realização da prova didática com 5 (cinco) minutos de antecedência do horário previsto para o início do turno/sessão, portando seu equipamento (computador, fonte, extensão de energia e cabo HDMI ou VGA para conexão), bem como demais materiais a fim de organizá-los e preparar um ambiente silencioso para a realização da prova.

8.4.3 A prova didática, realizada em sessão pública, constará de aula expositiva sobre um dos 10 (dez) temas a serem sorteados, previamente definidos pela Comissão de Seleção.

8.4.4 Os 10 temas para a Prova Didática constarão no Anexo IV deste Edital.

8.4.5 A ordem de apresentação será a mesma da ordem de inscrição.

8.4.6 O sorteio dos pontos para a Prova Didática será realizado presencialmente na Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, no Campus Ministro Reis Velloso da UFDPAr, nos horários marcados previamente pela Comissão de Seleção, divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/> e encaminhado ao e-mail dos candidatos.

8.4.7 Os temas correspondentes a cada turno/sessão de provas serão sorteados com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início da sessão, sendo obrigatória a presença do candidato no horário e local divulgados. O candidato que não estiver presente será eliminado do processo seletivo.

8.4.8 O documento de identificação deverá ser apresentado no momento do sorteio do tema, conforme descrito no item 7.1, e também quando da realização da prova didática, sendo preferencialmente o mesmo documento utilizado para a inscrição. Caso não seja possível, poderá ser utilizado outro documento dentre os relacionados neste edital.

8.4.9 A prova didática realizada no modelo presencial tem caráter eliminatório e consistirá de aula teórica com duração mínima de 50 (cinquenta) minutos e máxima de 60 (sessenta) minutos sobre tema sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, de acordo com o estabelecido no item 8.4.7.

8.4.10 A Comissão de Seleção irá atribuir à prova didática nota de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), sendo desclassificado o candidato que obtiver média inferior a 7,00 (sete).

8.4.11 A análise da Prova Didática obedecerá aos itens de avaliação constantes no Anexo IV da Resolução nº 16/2021/CONSEPE/UFDPAr.

8.4.12 O plano de aula é item obrigatório da prova didática, devendo o candidato entregar uma cópia impressa a cada examinador antes do início da prova, sob pena de eliminação do processo seletivo.

8.4.13 A prova didática será gravada em áudio ou em áudio/vídeo, sendo que o material comprobatório será descartado após homologação do certame.

8.4.14 A UFDPAr não se responsabilizará por problemas técnicos, como falta de energia elétrica, que impeçam a realização da prova didática pelo candidato.

8.4.15 O não comparecimento do candidato para realização da prova didática implicará na sua desclassificação da seleção, devendo a Comissão de Seleção registrar em ata o ocorrido.

8.4.16 A realização da Prova Didática ocorrerá nas dependências da UFDPAr, devendo os membros da banca examinadora e os candidatos, em razão da pandemia da COVID-19, procederem da seguinte maneira:

- A. Os membros da banca examinadora estarão na sala do local da prova, aguardando os candidatos para a realização da prova didática;

8.4.17 O candidato ao entrar na sala, no horário destinado à sua prova didática, deixará em uma mesa separada e identificada, o plano de aula (impresso em 03 cópias) e outro material que julgar que deva ser entregue à banca para avaliação;

8.4.18 Não haverá recebimento dos planos de aula ou outros materiais que o candidato julgar que deve ser entregue à Comissão de Seleção através de pendrive ou e-mail, conforme item 8.4.12.

8.5 DA PROVA DE TÍTULOS

8.5.1 De caráter classificatório consistirá da análise do Currículo Lattes dos candidatos aprovados na Prova Didática conforme a tabela de pontuação constante no anexo V da Resolução CONSEPE/UFDPAR n. 16/2021.

8.5.2 Todos os resultados serão divulgados no site <https://ufdpar.edu.br/> e comunicado via e-mail aos candidatos.

9 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

10 DOS PEDIDOS DE RECURSO

10.1 A solicitação de recursos deverá obedecer aos prazos estabelecidos no anexo I deste edital. Os recursos deverão ser protocolados eletronicamente e encaminhados para o e-mail ccbio@ufdpar.edu.br

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 Não deverá ser contratado o candidato que for servidor da Administração Pública Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras "a", "b" e "c" do artigo 37 da Constituição Federal e com a comprovação formal de compatibilidade de horário.

11.2 Não poderá ser contratado o candidato:

- A. integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de acordo com a Lei nº 8.745/93 (artigo 6º, § 1º, inciso I);
- B. Já contratado anteriormente nos termos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Banca Examinadora do Processo Seletivo fará publicar no site <https://ufdpar.edu.br/>:

- A. o Cronograma das etapas do Processo Seletivo;
- B. os resultados da Solicitação de Inscrições, da Prova Didática, da Prova de Títulos e o resultado final do certame.

12.2 Os documentos relacionados no item 12.1, bem como a cópia deste Edital e da Resolução nº 16/2021- CONSEPE/UFDPAr e alterações, poderão ser solicitados pelo candidato à Coordenação do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União e no sítio <https://ufdpar.edu.br/>.

12.4 As normas do Processo Seletivo para Professor Substituto/Temporário da UFDPAr estão disciplinadas na Resolução nº 16/2021-CONSEPE, parte integrante deste edital, disponível nas páginas eletrônicas da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>).

12.5 Não será contratado o candidato cujo tempo do término do contrato como Professor Substituto em Instituição Pública Federal ou outro cargo temporário sob a Lei nº 8.745/93 seja menor do que 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no item 11.2.

12.6 Serão considerados habilitados os candidatos aprovados na Prova Didática e Prova de Títulos e homologados de acordo com o número de vagas do concurso (Anexo V).

12.7 Serão indicados à contratação, por ordem de classificação, apenas os candidatos necessários ao preenchimento das vagas.

12.8 Os candidatos indicados à contratação serão convocados a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da UFDPAr, em Parnaíba (PI), para assinatura do contrato no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação da contratação no Diário Oficial da União.

12.9 O candidato aprovado, no momento da contratação, deverá comprovar sua atuação em outro serviço público ou privado, submetendo-se às regras da AGU e UFDPAR quanto aos limites da carga horária de trabalho, caso comprovada a impossibilidade do cumprimento da carga horária total definida neste edital, o candidato não será contratado.

12.10 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas constantes neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.11 É assegurado ao candidato o direito à interposição de recurso em todas as etapas desta Seleção.

Parnaíba - PI, 05 de Abril de 2024

AURÉLIO VINÍCIUS ARAÚJO SILVA
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I - CRONOGRAMA

EDITAL Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DATA	EVENTO
05/04/2024	Lançamento do Edital
05 a 08/04/2024	Prazo de Impugnação do Edital
09 a 10/04/2024	Período de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
11/04/2024	Divulgação das solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição
9 a 14/04/2024	Período de inscrições dos candidatos 00:00 do dia 09 de abril de 2024 até às 23:59 do dia 14 de abril de 2024 por meio do e-mail ccbio@ufdpar.edu.br , seguindo as orientações dos itens 3 e 6 do edital.
15/04/2024	Divulgação das inscrições deferidas, a partir das 15:00, no site https://ufdpar.edu.br/
16/04/2024	Apresentação de recursos, exclusivamente online até às 16:00 do dia 16/04/2024 por meio do e-mail ccbio@ufdpar.edu.br
17/04/2024	Julgamento dos recursos, homologação e divulgação das inscrições e divulgação dos horários de sorteio para a Prova Didática a partir das 16 horas, no site https://ufdpar.edu.br/
18/04/2024	Sorteio do tema para a Prova de Didática*
19/04/2024	Aplicação da Prova de Didática. **
22/04/2024	Divulgação do resultado da prova didática a partir das 17:00, no site https://ufdpar.edu.br/
23/04/2024	Apresentação de recursos, exclusivamente online por meio do e-mail ccbio@ufdpar.edu.br até às 16:00 do dia 23/04/2024.
24/04/2024	Julgamento dos recursos a partir das 17:00 no site https://ufdpar.edu.br/
25/04/2024	Análise, julgamento e pontuação da prova de títulos.
26/04/2024	Divulgação do resultado da prova de títulos.
26/04/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo, a partir das 15h, no site https://ufdpar.edu.br/
27/04/2024	Prazo para apresentação de recursos do Resultado Final, exclusivamente online pelo e-mail ccbio@ufdpar.edu.br
29/04/2024	Julgamento dos recursos e resultado final do processo seletivo, a partir das 15:00 horas, no site https://ufdpar.edu.br/
29/04/2024	Divulgação do resultado final do processo seletivo, a partir das 17h, no site https://ufdpar.edu.br/

*O sorteio do tema para a Prova Didática será realizado a partir das 08 horas e 30 minutos, com intervalo de 1 hora e 10 minutos, seguindo a ordem de inscrição do candidato.

** A aplicação da Prova Didática ocorrerá 24 horas após o sorteio do tema.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2024

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº _____ (item preenchido pela comissão organizadora)

Nome:		
Nome Social:		
Data de Nascimento:	Cidade de Nascimento:	UF:
Gênero: Feminino () Masculino () Não-binário () _____ ()		
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Origem étnica:	Nacionalidade:	
Deficiência: Sim () Não ()		Qual deficiência:
Necessita de condições especiais para a realização das provas? Sim () Não ()		
Qual?		
Endereço		
Logradouro:		
Número:	Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:
CEP:	Telefone:	Email:
Carteira de identidade nº:	Órgão Expedidor:	UF:
Data de expedição:	CPF:	
Estrangeiro: Passaporte nº		
País de Origem:		
Titulação (exigida para o cargo):		
Curso de graduação (exigido para o cargo):		
Instituição de ensino:		
Município:	UF:	Concluído em:
Solicita Isenção de Taxa? Sim () Não ()		
Observação: Caso o candidato opte por solicitar isenção da taxa, preencher Anexo III		

Parnaíba, PI, de de 2024

Nome do Candidato: _____

Assinatura do Candidato

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2024

À Comissão de Seleção do Concurso,

Eu, candidato(a) a vaga no processo seletivo para provimento de cargo de professor substituto da Universidade Federal do Delta do Parnaíba

(Edital nº 03/2024) na área de Micologia e Ficologia; Química Aplicada às Ciências biológicas; Elementos da Química Orgânica do Campus Ministro Reis Velloso na cidade de Parnaíba-PI, residente

à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, contato () _____ e () _____, e-mail _____.

Solicito, com base na lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, dispensa do pagamento da taxa de inscrição, anexando, para tanto, os seguintes documentos:

() Cópia do número de Identificação Social - NIS, expedido pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico (Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007)*;

() Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007*;

() Cópia do comprovante de doador de medula óssea (Lei nº 13.656, de 30 de abril 2018)*.

Este requerimento e os documentos citados nos itens 1, 2 e 3 devem ser anexados à ficha de inscrição.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Parnaíba, PI, _____ de _____ de 2024

Nome do Candidato:

CPF: _____

ANEXO IV - TEMAS DA PROVA DIDÁTICA

EDITAL Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2024

ÁREA DE CONHECIMENTO	Micologia e Ficologia; Química Aplicada às Ciências biológicas; Elementos da Química Orgânica
RELAÇÃO DE TEMAS PARA PROVA DIDÁTICA	
<ol style="list-style-type: none"> 1. Classificação, morfologia, reprodução e ecologia dos fungos; 2. Classificação, morfologia, reprodução e ecologia das algas; 3. Importância econômica, ambiental e social de bactérias, fungos, vírus e algas; 4. Potencial biotecnológico de bactérias, fungos, vírus e algas; 5. Funções inorgânicas: identificação, propriedades, fórmulas moleculares e estruturais, aplicações; 6. Soluções: classificação, unidades de concentração, preparo de soluções; 7. Equilíbrio químico; 8. Introdução à química orgânica e à química do carbono; 9. Química dos hidrocarbonetos: classificação, propriedades, nomenclatura e aplicações; 10. Química das funções orgânicas oxigenadas e nitrogenadas: classificação, propriedades, nomenclatura e aplicações. 	
<p>BONONI, V. L. R. (Org.) Zigomicetes, Basidiomicetes e Deuteromicetes: Noções básicas de taxonomia e aplicações biotecnológicas. São Paulo, Ed. Governo do Estado de São Paulo. 1999. 184p.</p> <p>RAVEN, P. H.; EVERT, R. F.; EICHOORN, S. E. Biologia Vegetal. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2001. 928p. JOLY, A. B. Botânica: Introdução a Taxonomia Vegetal. São Paulo: Companhia Editora Nacional. 1993, 777p.</p> <p>SMITH, G. M. Botânica Criptogâmica. Algas e fungos. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian. v. 1. 1955, 527p.</p> <p>BROWN, T. L.; LEMAY JR., H. E., BURSTEN, B. G., BURDGE, J. R. Química: A Ciência Central, 9. ed., v. único, Pearson Prentice Hall, São Paulo, 2005. MAIA, D. J. Química Geral: Fundamentos. São Paulo: Prentice Hall, 2007.</p> <p>KOTZ, J. C.; TREICHEL JR., P. Química Geral e Reações Químicas. v. 1 e 2, 6. ed., São Paulo: CENGAGE Learning, 2010.</p> <p>BARBOSA, L. C. A. Introdução à Química Orgânica. 2. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2011.</p> <p>SOLOMONS, T. W. G. Química Orgânica, volumes 1 e 2, 8. ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 2005.</p> <p>CAMPOS, L. S.; MOURATO, M. P. Nomenclatura dos Compostos Orgânicos. 2. ed. Lisboa: Escolar Editora, 2002.</p> <p>VOLHARDT, K. P.; SCHORE, N. E. Química Orgânica: Estrutura e Função. 6. ed. Porto Alegre: Bookman, 2013.</p>	

ANEXO V - QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS

EDITAL Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2024

QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS	5	9	14	18	22	25	29	32	35	38

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS – PROVA DE TÍTULOS

EDITAL Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2024

NOME:	
CPF nº.	
Campo de Conhecimento:	
	DOCUMENTOS
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	

Declaro para os devidos fins que as informações contidas na presente ficha são verdadeiras e assumo inteira responsabilidade pelas mesmas e o compromisso de apresentar, quando solicitado, os comprovantes originais.

, de de 2024

Assinatura do candidato

ANEXO VII - RESOLUÇÃO Nº 16/2021, DE 30 DE ABRIL DE 2021

EDITAL Nº 03 DE 05 DE ABRIL DE 2024

TERMO DE DESISTÊNCIA

Nome do candidato	
Classificação	

O (a) candidato (a) acima identificado (a), habilitado (a) em Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária, realizado pela Universidade Federal do Delta do Parnaíba, Edital nº 03/24 UFDPAr, publicado no DOU nº , de XX/XX/22, com homologação publicada DOU nº , de XX /XX/22 , Seção 3, p. ,classificado (a) em º lugar na área de do(a) (unidade acadêmica), DECLARA por este ato que DESISTE de sua contratação para o cargo em questão, permitindo que a Universidade adote providências no sentido de contratar o candidato imediatamente classificado.

Parnaíba (PI), ___de ___de_____

Nome do Candidato

CPF: . . -

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA**

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 70 DE 05 DE ABRIL DE 2024

Aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) do Sistema de Seleção Unificada - SiSU da Universidade Federal do Delta do Parnaíba

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, no uso de suas atribuições, tendo em vista decisão do mesmo Conselho em reunião de 12 de julho de 2023, e considerando:

- o Processo nº 23855.004526/2023-23

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do parecer da relatora, o Procedimento Operacional Padrão (POP) do Sistema de Seleção Unificada - SiSU da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme processo acima mencionado.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme disposto no Parágrafo Único, do art. 4º, do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, justificando-se a urgência na excepcionalidade operacional da atividade administrativa da PROTIC/ UFDPAr e a necessidade de sua regulamentação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR